



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 007/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 639.562,08 (Seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para atender o Termo de Convênio nº 100673/2024, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.0070

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0070

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro do exercício de 2024, contabilizado na rubrica da Receita 24220101016 - Convênio nº 100673/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), complementado pelo valor de R\$ 139.562,08 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada, tendo por base o inciso III, do art. 43, da Lei Federal acima citada, a saber:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

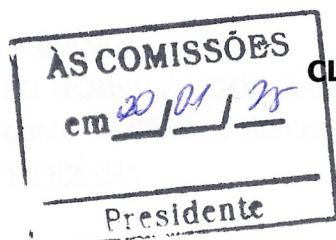
15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, Recapeamento de Logradouros Públicos.

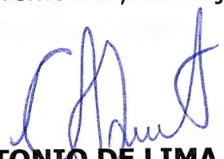
494-4.4.9051 – Obras e Instalações..... (-)R\$ 139.562,08

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de janeiro de 2025.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**